Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CISAMUSEP

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 Ano XI Edição nº 1701

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

I ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP**, com a devida autorização expedida pelo Presidente Sr. Ademir Luiz Maciel e através da Comissão de Contratação, designada pela Resolução n° 03/2021, nos termos fixados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO** do Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2023, sob nº 001/2022, para atendimento do Municípios Consorciados, bem como serviços em Rede, definidos pelo Convênio QualiCIS firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e 15ª Regional de Saúde.

1. Altera-se o item 16.1 do Edital original, bem como o § 1º da cláusula décima da minuta do contrato de credenciamento, conforme consta abaixo:

Onde se lê:

16.1 – A Credenciada deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelo Programa de Faturamento Online do CISAMUSEP no período estabelecido no Cronograma 2023 juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente legíveis, sem rasuras, **carimbadas e assinadas de próprio punho pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) pelo agendamento**, ao Setor de Faturamento do CISAMUSEP, impreterivelmente em caixas de arquivos ou envelopes, acondicionadas e separadas individualmente por município e convênio.

Leia-se:

16.1 – A Credenciada deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelo Programa de Faturamento Online do CISAMUSEP no período estabelecido no Cronograma 2023 juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente legíveis, sem rasuras, ao Setor de Faturamento do CISAMUSEP, impreterivelmente em caixas de arquivos ou envelopes, acondicionadas e separadas individualmente por município e convênio.

Onde se lê:

Cláusula décima – das condições de faturamento e pagamento
[...]
§ 1º – A CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelo Programa de Faturamento Online do CISAMUSEP do período estabelecido no Cronograma 2023 juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente legíveis, **carimbadas e assinadas de próprio punho pelo(s) respectivo(s) responsável(eis) pelo agendamento**, ao Setor de Faturamento do CISAMUSEP, impreterivelmente em caixas de arquivos ou envelopes, acondicionadas e separadas individualmente por município e convênio.

Leia-se:

Cláusula décima – das condições de faturamento e pagamento
[...]
§ 1º – A CONTRATADA deverá enviar o relatório de faturamento emitido pelo Programa de Faturamento Online do CISAMUSEP do período estabelecido no Cronograma 2023 juntamente com as Guias de Autorização emitidas pelos Municípios, devidamente legíveis, ao Setor de Faturamento do CISAMUSEP, impreterivelmente em caixas de arquivos ou envelopes, acondicionadas e separadas individualmente por município e convênio.

2. A inexigibilidade das obrigações aqui constantes aplica-se aos contratos já em vigência.
3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

Maringá/PR, 23 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA BORGONHONI CARDOSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO